

DECRETO N° 1705/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Situação de Emergência declarada no Município de Juquiá por meio do Decreto n° 1693/2020, de 16 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade em todas as cidades do Estado de São Paulo, reconhecida pelo Governo do Estado por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020 e pela Assembléia Legislativa, prorrogado sua vigência pelo Decreto nº 69.420, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 1696/2020, de 23 de Março de 2020 que declara Estado de Calamidade no Município de Juquiá;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população, que está em vias de ser atingida pela disseminação do vírus coronavírus que vem se propagando de forma assustadora, preocupante e em ritmo acelerado no mundo e em nosso país, no momento, incontrolável e causando vítimas fatais, ao nível de ser declarada pandemia pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 44 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica aberto o Crédito Extraordinário especificado neste Decreto, para atender as despesas que se fizerem necessárias para prevenir, combater e erradicar o coronavírus responsável pelo surto de 2020.
- § 1°. O crédito extraordinário de que trata o caput deste artigo será até o montante de R\$ 693.448,00 (Seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e oito mil reais).
- § 2°. O crédito aberto por este Decreto atenderá as despesas com:
- I Aquisição de bens de consumo, máscaras, luvas, gorros, uniformes apropriados, álcool gel e demais produtos que atendam a proteção das pessoas;



- II Aquisição de cestas básicas e outros produtos necessários a socorrer e proteger pessoas em situação de vulnerabilidade;
- **III –** Contratação de servidores temporários, médicos, enfermeiros, ajudantes, e outros profissionais de saúde necessários ao bom atendimento;
- **IV** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de limpeza, conservação, confecção de materiais de divulgação, publicidade e demais serviços congêneres;
- V Locação de máquinas e equipamentos hospitalares; e
- VI Aquisição de equipamentos médicos hospitalares.
- § 3°. Para atender as despesas mencionadas no parágrafo anterior ficam incluídas no orçamento vigente as dotações orçamentárias que seguem descritas:
- 02.00.00 Prefeitura Municipal de Juquiá
- 02.13.00 Secretaria Municipal de Saúde
- 02.14.01 FMS Fundo Municipal de Saúde

Programa – 0088 – Emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus (COVID-19)

Ação: 2112 - Atendimento Emergencial decorrente do coronavírus

Funcional programática

Saúde: 10.301.0088.2112

Fonte 02 - Estadual

Fonte 05 - Federal

TOTAL	R\$ 6	593.448,00)
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	R\$	80.000,00	
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$	37.816,00	



- **§ 4º.** Novas inclusões de dotações ou alterações de valores, essas somente serão autorizadas com a edição de novo decreto.
- **Art. 2º**. Fica autorizado a Secretária de Fazenda do Município a incluir nas peças de planejamento do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias os programas e ações que constam do artigo anterior deste decreto, para fins de compatibilidade com as dotações ora criadas.
- **Art. 3°.** A Secretaria de Fazenda da Prefeitura deverá destacar em campo próprio no portal da Prefeitura, as receitas e despesas, respectivamente recebidas e efetuadas para atender a situação de calamidade decorrente do Coronavírus.
- **Art. 4°.** O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Presidente do Poder Legislativo, para seu conhecimento, conforme determina o art. 44, da Lei 4320/64.
- Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 14 DE ABRIL DE 2020.

RENATO DE LIMA SOARES Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA CRA-SP 6.006112 Secretário Municipal de Governo e Administração

> ADRIANO RODRIGO FERREIRA Secretário Municipal de Fazenda

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS OAB/SP 161.521 Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos